



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLO Nº 177/12

C.M. PALMITAL 21/01/2012

HORÁRIO: 1

Márcio Junior de Oliveira
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 20/2012

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, no âmbito do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art.1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – S.A.A.E. obrigado a instalar por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento eliminador de ar correrão por conta do consumidor solicitante.

Art.3º Após a solicitação do consumidor, devidamente comprovada, o S.A.A.E. terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a efetivação do serviço.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreata, em 21 de maio de 2012.

MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador